

da licença. Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Birigui, em 2 de Setembro de 1947. (a) Joaquim Baptista de Oliveira Joaquim (Baptista de Oliveira) - Prefeito Municipal. Publicadas na Secretaria da Prefeitura, na mesma data. (a) Irmgard A. P. Stuker Coradazzi (Irmgard A. P. Stuker Coradazzi) - Secretária Interina da Prefeitura. Fezizada na data supra, por mim, Irmgard A. P. Stuker Coradazzi Secretária Interina da Prefeitura, que a conferi e rubricou.

Lei nº 2, de 25 de Novembro de 1947. O Prefeito Municipal de Birigui, nos termos do inciso II, do Art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual e de acordo com a Resolução nº 1.064-9N/47, da Assembleia Legislativa de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento: 121/8-09-0 - Pessoal Fixo - Cr. \$ 31.300,00 -- 131/8-13-0 - Pessoal Fixo - Cr. \$ 10.500,00 -- 211/8-29-0 - Pessoal Fixo - Cr. \$ 4.600,00 -- 231/8-29-0 - Pessoal Fixo - Cr. \$ 5.080,00 -- 241/8-25-0 - Pessoal Fixo - Cr. \$ 2.240,00 -- 251/8-63-0 - Pessoal Fixo - Cr. \$ 24.000,00 -- 261/8-81-0 - Pessoal Fixo - Cr. \$ 2.380,00 -- 321/8-82-0 - Pessoal Fixo - Cr. \$ 3.360,00 -- 431/8-33-0 - Pessoal Fixo - Cr. \$ 3.000,00 -- 431/8-38-4 - Despesas Diversas - Cr. \$ 3.940,00 -- 461/8-34-0 - Pessoal Fixo - Cr. \$ 1.200,00 -- 461/8-34-4 - Despesas Diversas - Cr. \$ 360,00 -- 631/8-38-4 - Despesas Diversas - Cr. \$ 5.500,00. -- Art. 2º - Ficam parceladamente arroladas, nas importâncias abaixo, as seguintes ver-

verbas do orçamento: 121/8-07-0 - Pessoal Fixo -  
 Cr. # 100,00 -- 121/8-09-4 - Despesas Diversas - Cr. #  
 1.900,00 -- 251/8-63-2 - Material Permanente - Cr. #  
 3.000,00 -- 351/8-81-4 - Despesas Diversas - Cr. #  
 30.000,00 -- 421/8-48-4 - Despesas Diversas - Cr. #  
 28.056,80 -- 441/8-28-4 - Despesas Diversas - Cr. #  
 2.000,00 -- 511/8-73-4 - Despesas Diversas - Cr. #  
 11.000,00 -- 611/8-48-4 - Despesas Diversas - Cr. #  
 3.000,00 -- 711/8-90-0 - Pessoal Fixo - Cr. # 800,00 --  
 731/8-91-4 - Despesas Diversas - Cr. # 1.844,80.

Art. 3º - O valor do presente crédito será collecto  
 com os recursos provenientes: a) das anulações  
 de que trata o artigo anterior - Cr. # 72.301,60 --  
 b) do excesso de arrecadação já verificado - Cr. #  
 34.598,40. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor  
 na data de sua publicação, revogadas as dispo-  
 sições em contrario. Prefeitura Municipal de Biri-  
 gui, em 25 de Novembro de 1947. (a) Joaquim  
 Baptista de Oliveira (Joaquim Baptista de  
 Oliveira) - Prefeito Municipal. Publicada na Secre-  
 taria da Prefeitura, na mesma data. (a) Irma-  
 gard A. P. Stukh Coradazzi (Irmgard A. P. Stukh  
 Coradazzi) - Secretária Interina da Prefeitura.  
 Registrada na data supra, por mim, Irmgard  
 A. P. Stukh Coradazzi, Secretária Interina da Pre-  
 feitura, que a conferi e subscrevo.

Lei n.º 3, de 25 de Novembro de 1947.

O Prefeito Municipal de Birigui, nos termos do  
 inciso I, do Art. 3º, do Ato das Disposições  
 Constitucionais Transitórias, da Constituição  
 Estadual, e de acordo com a Resolução n.º  
 1.063-278/47, da Assembleia Legislativa de  
 São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º -- Fi-

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios: I - Cr. \$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) ao Centro de Saúde; I - Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Caixa Escolar; II - Cr. \$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta cruzeiros) para pagamento do aluguel de prédios escolares; II - Cr. \$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para reforma de prédios escolares; I - Cr. \$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) ao Instituto Noroeste; VI - Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Bandeirante Esporte Clube; VII - Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Tor de Guerra 12; VIII - Cr. \$ 1.200,00 (uma mil e duzentos cruzeiros) à Escola de Música, para pagamento de um professor; IX - Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia; X - Cr. \$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros) para amparo à maternidade e infância; XI - Cr. \$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) a indigentes; XII - Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Seção Brasileira de Assistência; XIII - Cr. \$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta cruzeiros) à Corporação Musical Banda Paulista, para realização de reletas públicas; XIV - Cr. \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Birigui Aéreo Clube. § Único - O pagamento dos auxílios previstos nos itens XI e XII, somente será feito após a necessária autorização da Diretoria de Esportes do Estado e da 4ª Zona Aérea. Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Birigui, em 25 de Novembro de 1947. (a) Joaquim Baptista de Oliveira (Joaquim Baptista de Olivei

Oliveira) - Prefeito Municipal. Publicada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data. (a) Irmgard A.P. Nuber Coradaggi (Irmgard A.P. Nuber Coradaggi) - Secretária Interna da Prefeitura. Registrada aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e quarenta e sete, por mim, Irmgard A.P. Nuber Coradaggi, Secretária Interna da Prefeitura, que a confereu e publicou.

Lei n.º 4, de 26 de Novembro de 1947. - Orçã a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1948. - O Prefeito Municipal de Biriçuí, nos termos do inciso I, do Artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual e de acordo com a Resolução n.º 1.177 - M/47, da Assembleia Legislativa de São Paulo, promulga a seguinte lei: Capítulo I - Da Receita Geral - Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Biriçuí, para o exercício de 1948, é dada em Cr. \$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação: - C.L. 10 - C.D. 0 - § 1º - Receita Ordinária - C.L. 20 - C.D. 0 - A - Receita Tributária - C.L. 30 - C.D. 0 - a) - Impostos - C.L. 40 - C.D. 0 - 11 - 1 - Imposto Territorial - C.L. 50 - C.D. 0 - Imposto Territorial Urbano - C.L. 51 - C.D. 0 - 11 - 1 - Da Jéca - Cr. \$ 30.000,00 - Soma: Cr. \$ 30.000,00 - Receita efetiva: Cr. \$ 30.000,00 - C.L. 60 - C.D. 0 - 12 - 1 - Imposto Predial - C.L. 70 - C.D. 0 - Imposto Predial Urbano - C.L. 71 - C.D. 0 - 12 - 1 - Da Jéca - Cr. \$ 300.000,00 - Soma: Cr. \$ 300.000,00 - Receita efetiva: Cr. \$ 300.000,00 - C.L. 80 - C.D. 0 - 17 - 3 - Imposto sobre Indústrias e C.L. 90 - C.D. 0 - Provisões - C.L.

100 - C. D. 0 - Imposto de Indústrias e Profissões - C. L. 101 - C. D. 0-17-3 - Da Sede - Cr. # 700.000,00 - soma Cr. # 700.000,00 - Receita efetiva: Cr. # 700.000,00 - C. L. 110 - C. D. 0-18-3 - Imposta de Licença - C. L. 120 - C. D. 0 - Imposto de Licença - C. L. 121 - C. D. 0-18-3 - Da Sede - Cr. # 100.000,00 - soma: Cr. # 100.000,00 - Receita efetiva: Cr. # 100.000,00 - C. L. 130 - C. D. 0-27-3 - Imposto sobre Jogos e Diversões - C. L. 140 - C. D. 0 - Imposto sobre Jogos e Diversões - C. L. 141 - C. D. 0-27-3 - Da Sede - Cr. # 10.000,00 - soma: Cr. # 10.000,00 - Receita efetiva: Cr. # 10.000,00 - C. L. 160 - C. D. 8 - Total de Impostos - Cr. # 1.140.000,00 - C. L. 170 - C. D. 9 - b) - Taxas - C. L. 180 - C. D. 1-11-2 - Taxas Rodoviárias - C. L. 190 - C. D. 1 - Taxa de Conservação de C. L. 200 - C. D. 1 - Estradas de Rodagem - C. L. 201 - C. D. 1-11-3 - Da Sede - Cr. # 90.000,00 - soma: Cr. # 90.000,00 - Receita efetiva: Cr. # 90.000,00 - C. L. 260 - C. D. 1-27-4 - Taxas de Expediente - C. L. 270 - C. D. 1 - Taxa de Expediente - C. L. 271 - C. D. 1-27-4 - Da Sede - Cr. # 10.000,00 - soma: Cr. # 10.000,00 - Receita efetiva: Cr. # 10.000,00 - C. L. 280 - C. D. 1-23-4 - Taxas de Fiscalização e Serviços - C. L. 290 - C. D. 1 - Diversos - C. L. 300 - C. D. 1 - Taxa de Aferição de Pesos e C. L. 310 - C. D. 1 - Medidas - C. L. 311 - C. D. 1-23-4 - Da Sede - Cr. # 2.000,00 - soma Cr. # 2.000,00 - Receita efetiva: Cr. # 2.000,00 - C. L. 330 - C. D. 1-24-1 - Taxas de Limpeza Pública - C. L. 340 - C. D. 1 - I - Taxa de Remoção de Lixo - C. L. 350 - C. D. 1 - Domiciliar - C. L. 351 - C. D. 1-24-1 - Da Sede - Cr. # 36.000,00 - soma: Cr. # 36.000,00 - Receita efetiva: Cr. # 36.000,00 - C. L. 360 - C. D. 1 - II - Taxa de Limpeza das Vias - C. L. 370 - C. D. 1 - Públicas - C. L. 371 - C. D. 1-24-1 - Da Sede - Cr. # 30.000,00 - soma

Cr. \$ 20.000,00 - Receita efetiva: Cr. \$ 20.000,00 - C.L. 380 -  
 C.D. 1-25-1 - Taxas de Viação - C.L. 410 - C.D. 1-1-  
 Taxa de Ocupação de Balçamentos - C.L. 411 - C.D. 1-  
 25-1 - Da Sede - Cr. \$ 20.000,00 - Soma: Cr. \$ 20.000,00 -  
 Receita efetiva: Cr. \$ 20.000,00 - C.L. 440 - C.D. 1-1-  
 Taxa de Conservação de C.L. 450 - C.D. 1- Quias e  
 Sargetas - C.L. 451 - C.D. 1-25-1 - Da Sede - Cr. \$ 7.000,00  
 - Soma: Cr. \$ 7.000,00 - Receita efetiva: Cr. \$ 7.000,00 - C.  
 L. 480 - C.D. 9 - Total de Taxas - Cr. \$ 125.000,00 - C.  
 L. 480 - C.D. 9 - Total da Receita Tributária -  
 Cr. \$ 1.325.000,00 - C.L. 490 - C.D. 2 - 23 - Receita  
 Patrimonial - C.L. 530 - C.D. 2-02-0 - Renda de  
 Capitais - C.L. 540 - C.D. 2 - Juros de Depósitos -  
 C.L. 541 - C.D. 2-02-0 - Da Sede - Cr. \$ 1.000,00 - So-  
 ma: Cr. \$ 1.000,00 - Receita efetiva: Cr. \$ 1.000,00 - C.  
 L. 550 - C.D. 9 - Total da Receita Patrimonial  
 Cr. \$ 1.000,00 - C.L. 560 - C.D. 3 - C - Receita In-  
 dustrial - C.L. 630 - C.D. 3-03-0 - Serviços U-  
 banos - C.L. 640 - C.D. 3-1 - Taxa de Consumo  
 de Água - C.L. 641 - C.D. 3-03-0 - Da Sede - Cr. \$  
 220.000,00 - Soma: Cr. \$ 220.000,00 - Receita efetiva:  
 Cr. \$ 220.000,00 - C.L. 650 - C.D. 3-1 - Taxa de Si-  
 gação de Água - C.L. 651 - C.D. 3-03-0 - Da Sé-  
 de - Cr. \$ 4.000,00 - Soma: Cr. \$ 4.000,00 - Receita efe-  
 tiva: Cr. \$ 4.000,00 - C.L. 770 - C.D. 9 - Total da  
 Receita Industrial - Cr. \$ 224.000,00 - C.L. 780 -  
 C.D. 4 - D - Receitas Diversas: C.L. 790 - C.D.  
 4-11-0 - Receita de Mercados, Feiras e C.L.  
 800 - C.D. 4 - Matadouros - C.L. 820 - C.D. 4 - Re-  
 ceita do Matadouro - C.L. 821 - C.D. 4-11-0 - Da Sé-  
 de - Cr. \$ 90.000,00 - Soma: Cr. \$ 90.000,00 - Receita  
 efetiva: Cr. \$ 90.000,00 - C.L. 830 - C.D. 4-12-0 - Re-  
 ceita de Cemitérios - C.L. 840 - C.D. 4 - Receita

dos Cemitérios - C.B. 841 - C.D. 4-12-0 - Da Sede - Cr. R\$ 35.000,00 - *Soma*: Cr. R\$ 35.000,00 - *Receita efetiva*: Cr. R\$ 35.000,00 - C.B. 860 - C.D. 9 - *Total das Receitas Diversas* - Cr. R\$ 125.000,00 - C.B. 860 - C.D. 6 - § 2º - *Receita Extraordinária* - C.B. 880 - C.D. 6-12-0 - *Cobrança da Dívida Ativa* - C.B. 881 - C.D. 6-12-0 - *Da Sede* - Cr. R\$ 60.000,00 - *Soma*: Cr. R\$ 60.000,00 - *Mutatóes Patrimoniais*: Cr. R\$ 60.000,00 - C.B. 950 - C.D. 6-21-0 - *Multas* - C.B. 951 - C.D. 6-21-0 - *Da Sede* - Cr. R\$ 2.000,00 - *Soma*: Cr. R\$ 2.000,00 - *Receita efetiva*: Cr. R\$ 2.000,00 - C.B. 970 - C.D. 6-23-0 - *Eventuais* - C.B. 971 - C.D. 6-23-0 - *Da Sede* - Cr. R\$ 13.000,00 - *Soma*: Cr. R\$ 13.000,00 - *Receita efetiva*: Cr. R\$ 13.000,00 - C.B. 980 - C.D. 9 - *Total da Receita Extraordinária* - Cr. R\$ 75.000,00 - C.B. 990 - C.D. 9 - *Total Geral - Soma*: Cr. R\$ 1.750.000,00 - *Total*: Cr. R\$ 1.750.000,00 - *Receita efetiva*: Cr. R\$ 1.690.000,00 - *Mutatóes Patrimoniais*: Cr. R\$ 60.000,00 - **Capítulo II - Da Despesa Geral - Artigo 2º - A Despesa Geral do Município de Birigui, para o exercício de 1948, é fixada em Cr. R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), e será realizada obedecendo a seguinte classificação**: C.B. 200 - § 1º - *Administração Municipal* - C.B. 110 - *Poder Executivo* - C.B. 111 - C.D. 8-02-0 - *Pessoal Fixo* - Cr. R\$ 39.600,00 - *Despesa efetiva*: Cr. R\$ 39.600,00 - C.B. 111 - C.D. 8-02-4 - *Despesas Diversas* - Cr. R\$ 2.000,00 - *Despesa efetiva*: Cr. R\$ 2.000,00 - C.B. 120 - *Prefeitura* - C.B. 121 - *Distrito da Sede* - C.B. 121 - C.D. 8-07-0 - *Pessoal Fixo* - Cr. R\$ 50.000,00 - *Despesa efetiva*: Cr. R\$ 50.000,00 - C.B. 121 - C.D. 8-09-0 - *Pessoal Fixo* - Cr. R\$ 223.600,00 - *Despesa efetiva*: Cr. R\$ 123.600,00 - C.B. 121 - C.D. 8-09-1 - *Pessoal Variável* - Cr. R\$ 28.600,00 - *Despesa*

efetiva - Cr. # 18.600,00 - C. L. 121 - C. D. 8-09-3 - Mate-  
 rial do Consumo - Cr. # 50.000,00 - Despesa efetiva:  
 Cr. # 50.000,00 - C. L. 121 - C. D. 8-09-4 - Despesas Di-  
 versas - Cr. # 12.700,00 - Despesa efetiva: Cr. # 12.700,00  
 - C. L. 121 - C. D. 8-13-0 - Pessoal Fixo - Cr. # 43.560,00  
 Total do Paragrafo: Cr. # 340.060,00 - Des-  
 pesa efetiva: Cr. # 43.560,00 - C. L. 200 - § 2º - Ser-  
 viços Públicos Municipais - C. L. 210 - Ma-  
 tadoro - C. L. 211 - Distrito da Sede - C. L. 211 - C.  
 D. 8-89-0 - Pessoal Fixo - Cr. # 25.200,00 - Despesa  
 efetiva: Cr. # 25.200,00 - C. L. 211 - C. D. 8-89-3 - Ma-  
 terial do Consumo - Cr. # 10.000,00 - Despesa efetiva:  
 Cr. # 10.000,00 - C. L. 230 - Cemitério - C. L. 231 -  
 Distrito da Sede - C. L. 231 - C. D. 8-89-0 - Pessoal  
 Fixo - Cr. # 31.200,00 - Despesa efetiva: Cr. # 31.200,00 -  
 C. L. 231 - C. D. 8-89-3 - Material do Consumo - Cr. #  
 3.000,00 - Despesa efetiva: Cr. # 3.000,00 - C. L. 240 -  
 Limpeza Pública - C. L. 241 - Distrito da Sede -  
 C. L. 241 - C. D. 8-85-0 - Pessoal Fixo - Cr. # 12.000,00 -  
 Despesa efetiva: Cr. # 12.000,00 - C. L. 241 - C. D. 8-85-1 -  
 Pessoal Variavel - Cr. # 60.000,00 - Despesa efetiva:  
 Cr. # 60.000,00 - C. L. 241 - C. D. 8-85-3 - Material de  
 Consumo - Cr. # 20.000,00 - Despesa efetiva: Cr. #  
 20.000,00 - C. L. 241 - C. D. 8-85-4 - Despesas Diver-  
 sas - Cr. # 1.800,00 - Despesa efetiva: Cr. # 1.800,00 -  
 C. L. 250 - Serviços Industriais - C. L. 251 -  
 Distrito da Sede - C. L. 251 - C. D. 8-63-0 - Pessoal  
 Fixo - Cr. # 117.000,00 - Despesa efetiva: Cr. # 117.000,00 -  
 C. L. 251 - C. D. 8-63-1 - Pessoal Variavel - Cr. # -  
 35.000,00 - Despesa efetiva: Cr. # 35.000,00 - C. L. 251 -  
 C. D. 8-63-3 - Material de Consumo - Cr. # 38.000,00 -  
 Despesa efetiva: Cr. # 38.000,00 - C. L. 251 - C. D. 8-  
 63-4 - Despesas Diversas - Cr. # 43.000,00 - Despesa

efetiva: Cr. 42.000,00 - C. B. 260 - Jardins Públicos - C. B. 261 - Distrito da Sede - C. B. 261 - C. D. 2-21-0 - Pessoal Fixo - Cr. 53.400,00 - Despesa efetiva: Cr. 53.400,00 - C. B. 261 - C. D. 2-21-1 - Pessoal Variavel - Cr. 25.000,00 - Despesa efetiva: Cr. 25.000,00 - C. B. 261 - C. D. 2-21-3 - Material de Consumo - Cr. 2.000,00 - Despesa efetiva: Cr. 2.000,00 - C. B. 270 - Iluminação Publica - C. B. 271 - Distrito da Sede - C. B. 271 - C. D. 2-22-4 - Despesas Diversas - Cr. 65.000,00 - Despesa efetiva: Cr. 65.000,00 - C. B. 280 - Serviços Diversos - C. B. 281 - Distrito da Sede - C. B. 281 - C. D. 2-22-1 - Pessoal Variavel - Cr. 34.000,00 - Despesa efetiva: Cr. 34.000,00 - C. B. 281 - C. D. 2-22-3 - Material de Consumo - Cr. 3.000,00 - Total do Paragrafo: Cr. 557.600,00 - Despesa efetiva - Cr. 3.000,60 - C. B. 300 - § 3º - Obras e Melhoramentos Públicos - C. B. 310 - Conservação de Vias Publicas - C. B. 311 - Distrito da Sede - C. B. 311 - C. D. 2-21-1 - Pessoal Variavel - Cr. 90.000,00 - Despesa efetiva: Cr. 90.000,00 - C. B. 311 - C. D. 2-21-3 - Material de Consumo - Cr. 90.000,00 - Despesa efetiva: Cr. 90.000,00 - C. B. 320 - Conservação de Rodovias - C. B. 321 - Distrito da Sede - C. B. 321 - C. D. 2-22-0 - Pessoal Fixo - Cr. 29.000,00 - Despesa efetiva: Cr. 29.000,00 - C. B. 321 - C. D. 2-22-1 - Pessoal Variavel - Cr. 41.160,00 - Despesa efetiva: Cr. 41.160,00 - C. B. 321 - C. D. 2-22-3 - Material de Consumo - Cr. 38.800,00 - Despesa efetiva: Cr. 38.800,00 - Total do Paragrafo: Cr. 288.960,00 - C. B. 400 - § 4º - Serviços Públicos de Interesse - C. B. 410 - Comum com o Estado - C. B. 420 - Higiene - C. B. 421 - Distrito da Sede - C. B. 421 - C. D. 2-48-4 - Despesas Diversas - Cr. 6.000,00.

Despesa efetiva: Cr. R\$ 6.000,00 - C.L. 430 - Escolas Municipais - C.L. 431 - Distrito da Sede - C.L. 431 - C.R. 8-33-0 - Pessoal Fixo - Cr. R\$ 110.400,00 - Despesa efetiva: Cr. R\$ 110.400,00 - C.L. 431 - C.R. 8-33-2 - Material Permanente - Cr. R\$ 64.640,00 - Mutações Patrimoniais: Cr. R\$ 64.640,00 - C.L. 431 - C.R. 8-33-4 - Despesas Diversas - Cr. R\$ 70.960,00 - Despesa efetiva: Cr. R\$ 70.960,00 - C.L. 440 - Segurança Pública - C.L. 441 - Distrito da Sede - C.L. 441 - C.R. 8-33-4 - Despesas Diversas - Cr. R\$ 12.000,00 - Despesa efetiva: Cr. R\$ 12.000,00 - C.L. 460 - Orgãos Culturais - C.L. 461 - C.R. 8-34-0 - Pessoal Fixo - Cr. R\$ 4.800,00 - Despesa efetiva: Cr. R\$ 4.800,00 - C.L. 461 - C.R. 8-34-4 - Despesas Diversas - Cr. R\$ 2.160,00 - Despesa efetiva: Cr. R\$ 2.160,00 - C.L. 461 - C.R. 8-33-4 - Despesas Diversas - Cr. R\$ 2.400,00 - Total do Paragrafo: Cr. R\$ 273.360,00 - Despesa efetiva: Cr. R\$ 2.400,00 - C.L. 500 - § 5º - Dívidas - C.L. 510 - Dívida Consolidada - C.L. 511 - C.R. 8-73-4 - Despesas Diversas - Cr. R\$ 49.955,70 - Mutações Patrimoniais: Cr. R\$ 49.955,70 - C.L. 511 - C.R. 8-74-4 - Despesas Diversas - Cr. R\$ 23.550,00 - Despesa efetiva: Cr. R\$ 23.550,00 - C.L. 511 - C.R. 8-75-4 - Despesas Diversas - Cr. R\$ 900,00 - Total do Paragrafo: Cr. R\$ 74.405,70 - Despesa efetiva: Cr. R\$ 900,00 - C.L. 600 - § 6º - Auxílios e Subvenções - C.L. 610 - Assistência Pública - C.L. 611 - C.R. 8-78-4 - Despesas Diversas - Cr. R\$ 10.000,00 - Despesa efetiva: Cr. R\$ 10.000,00 - C.L. 620 - Assistência Social - C.L. 621 - C.R. 8-39-4 - Despesas Diversas - Cr. R\$ 78.200,00 - Despesa efetiva: Cr. R\$ 78.200,00 - C.L. 630 - Diversões Públicas - C.L. 631 - C.R. 8-38-4 - Despesas Diversas - Cr. R\$ 38.000,00 - Despesa efetiva:

Cr. # 28.000,00 - C.L. 640 - Auxílios Diversos -  
C.L. 641 - C. 2-98-4 - Despesas Diversas - Cr. #  
39.000,00 - Total do Parágrafo: Cr. # 155.209,00 -  
Despesa efetiva: Cr. # 39.000,00 - C.L. 700 - § 7º - Apo-  
sentadorias e Pensões - C.L. 720 - Contribu-  
ição para Previdência - C.L. 721 - C. 2-91-  
4 - Despesas Diversas - Cr. # 13.000,00 - Total do  
Parágrafo: Cr. # 13.000,00 - Despesa efetiva:  
Cr. # 13.000,00 - C.L. 800 - § 8º - Despesas Judi-  
ciais - C.L. 810 - Executivos Fiscais - C.L. 811 -  
C. 2-13-4 - Despesas Diversas - Cr. # 10.000,00 - To-  
tal do Parágrafo: Cr. # 10.000,00 - Despesa ef-  
tiva: Cr. # 10.000,00 - C.L. 900 - § 9º - Despesas  
Diversas - C.L. 910 - Indenizações e Restituições -  
C.L. 911 - C. 2-92-4 - Despesas Diversas - Cr. # 3.000,00  
- Despesa efetiva: Cr. # 3.000,00 - C.L. 920 - Seguros  
e Acidentes - C.L. 921 - C. 2-94-4 - Despesas Di-  
versas - Cr. # 6.000,00 - Despesa efetiva: Cr. # 6.000,00 -  
C.L. 930 - Oventuais - C.L. 931 - C. 2-99-4 - Des-  
pesas Diversas - Cr. # 28.414,30 - Total do Para-  
grafo: Cr. # 37.414,30 - Despesa efetiva - Cr. #  
28.414,30 - C.L. 100 - C. 2-9 - Total Geral -  
Cr. # 1.750.000,00 - Despesa efetiva - Cr. #  
1.635.404,30 - Mutações Patrimoniais -  
Cr. # 114.595,70 - Artigo 3º - Depende de autori-  
zação legislativa qualquer pagamento pelas verbas  
de Subvenções, Contribuições e Auxílios previstas na  
presente lei. é único - A autorização legislativa a  
que se refere o presente artigo dependerá do cumpra-  
mento das exigências constantes do Decreto-lei que  
regulamenta a cooperação financeira do Município  
com as entidades que prestam assistência social ou  
cultural. Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no

dia 1.º de Janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Birigui, aos 26 de Novembro de 1947. (a) Joaquim Baptista de Oliveira (Joaquim Baptista de Oliveira) - Prefeito Municipal. Publicada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data. (a) Tomgard A.P. Stukh Coradaggi (Tomgard A.P. Stukh Coradaggi) - Secretária Interina da Prefeitura. Registrada aos vinte e oito de Novembro de mil novecentos e quarenta e sete, por mim, Tomgard A.P. Stukh Coradaggi, Secretária Interina da Prefeitura, que a confiz e subscrevo.

Lei n.º 5, de 26 de Novembro de 1947.

O Prefeito Municipal de Birigui, nos termos do inciso II, do Art. 3.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual e de acordo com a Resolução n.º 1.306 - 911/47, da Assembleia Legislativa de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento dos honorários do advogado contratado pela Prefeitura para sua defesa na ação que lhe move Samuel Biderman. § 1.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício. § 2.º - A aplicação do crédito fica condicionada à efetiva arrecadação dos recursos de que trata o parágrafo anterior. Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Birigui, em 26 de Novembro de